



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº249/2022/GAB/IFSULDEMINAS

22 de setembro de 2022

TERCEIRO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES PARA A SELEÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA DE GESTÃO NA MODALIDADE DE TELETRABALHO PARCIAL

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pelo Ministério da Economia e a Resolução do Conselho Superior (CONSUP) do IFSULDEMINAS nº 91, de 15 de dezembro de 2020, torna público o processo seletivo para a seleção de servidores técnico-administrativos (TAEs), vagas remanescentes, interessados em aderir ao programa de gestão nas modalidades de teletrabalho.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por objetivo tornar público o processo seletivo para o desenvolvimento de atividades nas modalidades de teletrabalho parcial, sendo necessário desenvolver ao menos 8 (oito) horas presenciais por semana, durante o período de vigência do edital, compreendendo a fase de ambientação do programa de gestão, considerando teletrabalho o trabalho realizado de forma remota, fora das dependências do órgão, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

1.2 Excepcionalmente para este edital piloto, os TAEs ocupantes de cargos de direção (CDs), não poderão se candidatar no Programa de Gestão.

1.3. Este edital tem a finalidade de selecionar servidores técnicos-administrativos, incluindo detentores de função gratificada (FG), para as vagas remanescentes dos editais nº 136 e 176/2022/GAB/IFSULDEMINAS. Os ocupantes de FGs podem realizar no máximo 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal por meio do teletrabalho, mesmo que esteja se candidatando a vaga descrita com um percentual de carga horária semanal presencial menor no anexo I.

1.4 As vagas disponibilizadas para o Programa de Gestão não poderão exceder 40% (quarenta por cento) dos servidores em exercício na unidade.

2. DAS MODALIDADES DE TELETRABALHO

2.1. A modalidade de teletrabalho oferecida no presente edital piloto é a seguinte:

2.1.1. Regime de execução parcial: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante restringe-se a um cronograma específico, dispensado do controle de frequência exclusivamente nos períodos em que a atividade laboral seja executada remotamente. Nesta modalidade, o tempo mínimo de desempenho das atividades na unidade, de maneira presencial, será de 20% (vinte por cento) da carga horária do servidor.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. Compete ao participante no Programa de Gestão:

I - dar ciência no termo de responsabilidade, disponível no módulo SUAP;

II - cumprir o estabelecido no Plano de Trabalho;

III - atender às convocações para comparecimento à unidade, na forma e prazos do artigo 14 da Resolução 91/2020;

IV - manter dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados e ativos;

V - consultar diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional e do grupo/setor, quando for o caso, o Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), assim como outros sistemas pertinentes a atividade de cada servidor e demais formas de comunicação do órgão de exercício;

VI - permanecer em disponibilidade constante para contato pelo período acordado com as chefias, não podendo extrapolar o horário de funcionamento da unidade;

VII - manter o chefe imediato informado, de forma periódica, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VIII - comunicar ao chefe imediato a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas e prazos ou possível redistribuição do trabalho;

IX - zelar pelas informações acessadas de forma remota, mediante observância às normas internas e externas de segurança da informação;

X - observar os procedimentos relacionados à segurança da informação e à guarda documental ao retirar processos e demais documentos das dependências da unidade, quando necessários à realização das atividades;

XI - retirar processos e demais documentos das dependências da unidade, quando necessários à realização das atividades, observando os procedimentos relacionados à segurança da informação e à guarda documental, constantes de regulamentação própria, quando houver, e mediante termo de recebimento e responsabilidade;

XII - Não delegar responsabilidades que por ora sejam executadas presencialmente para terceiros, exceto em situações de emergência.

XIII - providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias, inclusive aquelas relacionadas à segurança da informação, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à instalação de softwares, conexão à internet, energia elétrica e telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições, de maneira que seja possível realizar o atendimento satisfatório de todas as demandas e metas estipuladas; e

XIV - Acusar ciência quanto à Política de Segurança Institucional (PSI) do IFSULDEMINAS, Resolução do CONSUP nº 50, de 28 de julho de 2016 ([Resolução 50/2016 CONSUP](#)) e suas atualizações.

4. DAS VAGAS

4.1 O quantitativo de vagas e o regime de execução das atividades foram planejados pela chefia imediata, considerando as necessidades do setor e em respeito aos percentuais máximos estabelecidos no artigo 11 da Resolução do CONSUP do IFSULDEMINAS nº 91/2020.

4.2 O quadro de vagas relacionado com os setores e perfis encontram-se disponíveis no Anexo I.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O processo de inscrição ocorrerá no período de **22 a 27 de setembro de 2022**.

5.2 Somente serão aceitas inscrições realizadas dentro do prazo definido em cronograma constante neste edital.

5.3 Para efetuar a inscrição, o servidor deverá preencher o formulário disponível no link referente a sua unidade, incluindo o Requerimento de Inscrição (Anexo II) e a Tabela de Pontuação (Anexo III), acompanhada da documentação comprobatória.

Links por unidade:

Reitoria: <https://forms.gle/dRpHhEWM4gmqfBzg8>

Campus Machado: <https://forms.gle/Bf9eHa7sXQixLwW28>

Campus Pouso Alegre: <https://forms.gle/4yrTwwSSJnTFByKM6>

5.4 O servidor somente poderá se candidatar à vaga para um único setor e perfil de sua unidade, em regime de execução parcial, considerando o mínimo de 8 horas presenciais por semana, conforme as necessidades do setor, de acordo com o Anexo I.

5.5 A documentação enviada para inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, inclusive aquela necessária para pontuação do Anexo III.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O setor de Gestão de Pessoas e/ou comissão específica de cada unidade deverá verificar a documentação e conferir se a pontuação atribuída pelo candidato está correta, conforme Anexo III deste edital.

6.2 Em cada unidade, após análise da documentação e pontuação obtida a partir do Anexo III deste edital, o setor de Gestão de Pessoas e/ou comissão específica emitirá ordem de classificação por setor, conforme Anexo I deste instrumento, e a encaminhará para publicação no sítio eletrônico do IFSULDEMINAS.

6.3 A classificação dos candidatos ao Programa de Gestão será feita por meio da ordem decrescente da pontuação final, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III deste edital.

6.4. Em caso de empate, serão priorizados os participantes, nesta ordem:

I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;

V - com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontínuo.

6.5 Na falta de qualquer documento exigido neste edital o candidato já está automaticamente desclassificado.

7. DOS RECURSOS

7.1 O resultado preliminar da classificação será publicado no sítio institucional, conforme Anexo I deste edital.

7.2 O candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, respeitando os prazos estabelecidos no item 12 deste edital. Não serão respondidas dúvidas e/ou questionamentos intempestivos ou inconsistentes, sem a devida fundamentação.

7.3 Os recursos serão protocolados no setor de Gestão de Pessoas da unidade do candidato e serão submetidos à decisão do dirigente máximo local, mediante prévio parecer da Comissão Interna de Supervisão (CIS) local, observando-se os respectivos prazos estabelecidos no item 12 deste edital.

7.4 Não caberá recurso da decisão final.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado definitivo será divulgado no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS no prazo estabelecido no Cronograma.

9. DO INÍCIO EFETIVO DO INTERESSADO NO PROGRAMA DE GESTÃO

9.1 Após a publicação do resultado final, os servidores classificados deverão protocolar os documentos dos Anexos IV e V, via processo SUAP, observando as orientações emanadas em portaria publicada na página do Programa de Gestão (<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/dgp/programa-de-gestao>) em até 07 (dias) dias corridos, acompanhados da aprovação da sua chefia imediata.

9.1.1. A apresentação intempestiva ou a não apresentação dos documentos pelo interessado será interpretada como desistência tácita do presente processo seletivo. Nesse caso, havendo servidores excedentes, estes serão convocados pelo setor de gestão de pessoas para atendimento do disposto no item acima.

9.1.2. Verificada a existência de banco de horas realizado em conformidade com a Instrução Normativa nº 2, de 2018, o servidor deverá usufruir as horas computadas como excedentes ou compensá-las como débito antes do início da participação no Programa de Gestão, no mesmo prazo acima estabelecido, sob pena de eliminação do processo seletivo.

10. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE GESTÃO

10.1. O dirigente da unidade poderá desligar o participante do programa de gestão:

I - por solicitação do participante, observada antecedência mínima de 10 (dez) dias;

II - no interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, devidamente justificada, observada antecedência mínima de 10 (dez) dias;

III - pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no plano de trabalho e no termo de ciência e responsabilidade;

IV - pelo decurso de prazo de participação no programa de gestão;

V - em virtude de remoção, com alteração da unidade de exercício;

VI - em virtude de aprovação do participante para a execução de outra atividade não abrangida pelo programa de gestão, salvo nas acumulações lícitas de cargos quando comprovada a compatibilidade de horários;

VII - pela superveniência das hipóteses de vedação previstas na Resolução do CONSUP do IFSULDEMINAS nº 91/2020; e

VIII - pelo descumprimento das atribuições e responsabilidades previstas no item 3 deste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que satisfaz os requisitos estabelecidos neste edital.

11.2. Na forma do artigo 5º, §2º, II da Instrução Normativa nº 65/2020/Ministério da Economia, diante de situações supervenientes e a fim de evitar prejuízo ao atendimento ao público interno e externo, os percentuais de presencialidade previstos no Anexo II poderão ser ajustados durante a execução do Programa de Gestão.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró Reitoria de Gestão de Pessoas, em conjunto com a CIS Institucional e GT do Programa de Gestão.

12. CRONOGRAMA

Atividade	Data/Prazo
Inscrições	22/09/2022 a 27/09/2022
Análise da documentação e conferência da pontuação pelo setor de Gestão de Pessoas	28/09/2022 a 29/09/2022
Divulgação do resultado preliminar	a partir de 30/09/2022
Recursos	até 04/10/2022
Análise e emissão de parecer pela CIS local e decisão do dirigente local	até 06/10/2022
Divulgação do resultado final	até 07/10/2022
Início do Programa de Gestão	a partir de 10/10/2022

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Unidade: Reitoria			
DTI			
Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação	Servidor em exercício da CDTI	2	20%
	Total	2	
PROAD			
Coordenadoria-geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade	Servidor em exercício na CGOF	1	20%
	Total	1	
DDRI			
Coordenadoria de Planejamento e Ingresso	Servidor em exercício na CPI	1	40%
	Total	1	
PROEN			
Diretoria de Ensino	Servidor em exercício na DIREN	1	50%
Diretoria de EaD	Servidor em exercício na DEAD	1	20%
	Total	2	
	Total Reitoria	6	

Unidade: Campus Machado			
Setor	Perfil	Vaga regime parcial	Percentual de carga horária semanal presencial
Coordenação Geral de Infraestrutura e Serviço	Servidores da CGIS em atividades administrativas	1	50%
Coord. Geral de Administração e Finanças	Servidores da SGCON em atividades administrativas	1	20%
	Total	2	

Unidade: Campus Pouso Alegre			
Setor	Perfil	Vaga regime parcial	Percentual de carga horária semanal presencial
Laboratório de Química	Servidores em exercício no laboratório de Química	1	40%

	Total	1	
--	--------------	----------	--

ANEXO II

Requerimento de Inscrição para Processo de Seleção

Eu, _____, servidor(a) do IFSULDEMINAS, ocupante do cargo _____, matrícula SIAPE nº. _____, lotado(a) no(a) _____, venho requerer minha inscrição no processo de seleção do Programa de Gestão, referente ao edital nº ____/2022.

_____, ____ de _____, de _____

(assinado eletronicamente)

Nome do servidor

Declaro-me ciente do requerimento acima (chefia imediata):

(assinado eletronicamente)

Nome da chefia imediata

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO

Servidor: _____

Cargo: _____

Setor: _____ Exercício: _____

Critério	Pontuação*	Tempo	Total
Participação em Fiscalizações de Contratos, Comissões, Conselhos, Colegiados, Câmaras, ou similares, comprovados através de portarias (ou documentos equivalentes) com emissão ou vigência (total ou parcial) dentro dos últimos 12 meses anteriores à publicação do edital	0,2 pontos/mês, limitado a 2,4 pontos por portaria (ou documento equivalente) para participação em Fiscalizações de Contratos e 0,1 pontos/mês, limitado a 1,2 pontos por portaria (ou documento equivalente) para as demais participações		
Tempo de serviço no IFSULDEMINAS	0,2 ponto/ano		
Tempo de lotação no setor em que executará atividades no Programa de Gestão	1,0 ponto/ano		
TOTAL DE PONTOS:			

*Para efeitos de pontuação não serão consideradas frações de ano (com exceção do item 1).

As informações acima são verdadeiras, por isso firmo e dou fé.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE GESTÃO DO IFSULDEMINAS

Eu, _____, servidor(a) do IFSULDEMINAS, ocupante do cargo _____, matrícula SIAPE nº _____, em exercício no(a) _____, tendo em vista minha classificação para a vaga XX no edital nº XX, solicito participação no Programa de Gestão instituído pela Resolução do Conselho Superior do IFSULDEMINAS nº 91, de 15 de dezembro de 2020.

Responsabilizo-me pelas informações apresentadas ao longo do processo e assumo voluntariamente me enquadrar nos requisitos estabelecidos pela mencionada Resolução.

_____, ____/____/____

(assinado eletronicamente)

Nome do servidor

Parecer da Chefia Imediata:

() Deferido () Indeferido,

Data: ____/____/____

Justificativa em caso de indeferimento:

(assinado eletronicamente)

Nome da chefia imediata)

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO PROGRAMA DE GESTÃO DO IFSULDEMINAS

Declaro que:

I - atendo às condições para participação no Programa de Gestão do IFSULDEMINAS;

II - estou ciente do prazo de antecedência mínima de convocação de 24 (vinte e quatro) horas para comparecimento pessoal à unidade, quando houver interesse fundamentado da Administração e pendência que não possa ser solucionada por meios telemáticos ou informatizados;

III - estou ciente de todas as minhas atribuições e responsabilidades previstas no Art. 32 da Resolução do Conselho Superior (CONSUP) do IFSULDEMINAS nº91, de 15 de dezembro de 2020;

IV - disponho de infraestrutura necessária para o exercício das minhas atribuições em teletrabalho, inclusive aquelas relacionadas à segurança da informação;

V - estou ciente que a minha participação no Programa de Gestão do IFSULDEMINAS não constitui direito adquirido, podendo ser desligado nas condições estabelecidas no art. 29 da Resolução do CONSUP do IFSULDEMINAS nº91/2020;

VI - estou ciente quanto à vedação de pagamento das indenizações e vantagens a que se referem os arts. 39 e seguintes da Resolução do CONSUP do IFSULDEMINAS nº91/2020;

VII - estou ciente quanto à vedação de utilização de terceiros para a execução dos trabalhos acordados como parte das metas;

VIII - estou ciente quanto ao dever de observar as disposições constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no que couber;

IX - estou ciente quanto às orientações da Portaria nº 15.543/SEDGG/ME, de 2 de julho de 2020, que divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal; e

Com a assinatura deste formulário, o participante:

I - autoriza o fornecimento do número de telefone pessoal a pessoas que façam chamadas telefônicas para a sua unidade de exercício no IFSULDEMINAS, sem necessidade de avaliação, pelo atendente, a respeito da pertinência do fornecimento; e

II - autoriza o fornecimento do número de telefone pessoal a servidores em exercício no IFSULDEMINAS que indiquem necessidade de contato telefônico relacionado às suas atividades profissionais;

III - compromete-se a manter operante, disponível e acessível pelo IFSULDEMINAS durante toda a jornada de teletrabalho, com acesso ao e-mail institucional, SUAP e demais sistemas, e ao telefone celular, na forma previamente acordada com a chefia imediata.

_____, ____/____/____

(assinado eletronicamente)

Nome do servidor

Documento assinado eletronicamente por:

- Cleber Avila Barbosa, REITOR - CD1 - IFSULDEMINAS, em 22/09/2022 15:57:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 288448

Código de Autenticação: c2ead7b172

